



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO N° 2.693, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre o reajuste de valor do Vale-Alimentação.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 2.341, de 26 de janeiro de 2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o poder de compra dos servidores públicos municipais diante da elevação dos custos com alimentação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reajustado o valor do benefício de Vale-Alimentação dos Servidores Públicos do Município de Manduri para:

*I – no período de 01.01.2026 a 31.12.2026 – valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). ”*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO MARTINS  
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA